



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>06</u>
RUB <u>0</u>

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso

PARECER Nº 0099/2021

O. S. Nº 099/2021

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 162/2021**, que “Institui o programa estadual Agente Jovem Ambiental – aja como política pública destinada à inclusão social e ambiental de jovens mato-grossenses de maior vulnerabilidade social.

AUTOR:

Deputado João Batista.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Thiago Silva

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 247/2021, Protocolo nº 2217/2021, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 162/2021, de autoria do Deputado João Batista, que “Institui o programa estadual Agente Jovem Ambiental – AJA - como política pública destinada à inclusão social e ambiental de jovens mato-grossenses de maior vulnerabilidade social”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º §1.º Constituem objetivos específicos do Programa: I – capacitar os jovens para promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade ambiental;

III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso

Em 05/04/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O projeto de lei em análise ter por objetivo instituir no Estado de Mato Grosso o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, estimulando à participação cidadã desse público em projetos socioambientais sustentáveis, com finalidade de viabilizar o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliar as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, e melhor a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.



NUCLEO SOCIAL	
FLS	<u>08</u>
RUB	<u>1</u>

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso

De acordo com o projeto de lei, o Agente Jovem Ambiental atuará na promoção de ações ambientais em espaços públicos, buscando, em especial: I – mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores; II – ajudar a recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais; III – apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos; IV – contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs; V – colaborar para conservação da biodiversidade do Estado de Mato Grosso, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

Incentivar a preservação do meio ambiente na educação dos jovens é essencial para a formação de indivíduos responsáveis e conscientes de seu papel na preservação do planeta.

A conservação dos ecossistemas é fundamental para garantir o equilíbrio e fluxo dos serviços ambientais que sustentam a vida no planeta, incluindo o sequestro de carbono da atmosfera e a purificação da água.

Sabemos que, o desafio é como equilibrar o crescimento econômico com equidade social e conscientização sobre preservação ambiental.

Neste sentido, o programa em comento é voltado para a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo ao jovem em ações de projetos socioambientais sustentáveis.

O programa Agente Jovem Ambiental – AJA, propõe um amplo leque de finalidades que incluem jovens em situação de

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso

vulnerabilidade social, interessadas em desenvolver planos, programas, projetos e movimentos ligados à questão socioambiental; visando a questões socioambientais e afins; promover a educação ambiental, conscientizando os jovens e as comunidades sobre a importância de proteger o meio ambiente e os recursos naturais e de preservar as áreas ecologicamente importantes.

O programa se propõe ainda a desenvolver ações concretas de recuperação, preservação e conservação do ecossistema de Mato Grosso, de recuperação e preservação ambiental de áreas degradadas, ações de despoluição, a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Em se tratando de defesa e preservação do meio ambiente, os programas de educação ambiental ao jovem são de grande importância, não só por sua atuação em favor da causa, como pela divulgação de uma nova consciência ambiental, e a inclusão dos jovens ao sentimento de pertencimento familiar, comunitário e com a natureza.

É importante destacar que a proposição está em consonância com a Constituição Federal de 1988, de acordo com o Art. 225 da CF/88:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

*I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
(Regulamento)*

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; (...)

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso

Desse modo, dada relevância do trabalho que o Programa AJA se propõe desenvolver, consideramos meritório o Projeto de Lei nº 162/2021 e, portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto no que diz respeito ao seu mérito, conveniência e oportunidade.

É parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL162/2021	099/2021	99/2021

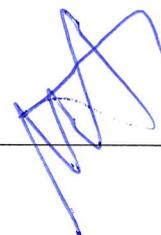
Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 162/2021**, que “Institui o programa estadual Agente Jovem Ambiental – aja como política pública destinada à inclusão social e ambiental de jovens mato-grossenses de maior vulnerabilidade social”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 162/2021, de Autoria do Deputado João Batista.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

Sala de Reunião das Comissões, em 11 de maio de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>2</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	<u>11-05-2021</u>
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 162/2021.
AUTOR:	Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Thiago Silva
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

